TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

2. OBJETO

2.1. Contratação por **Dispensa de Licitação** em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, objetivando para **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO LS – CAVALO MÊCANICO,** conforme especificações, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação será realizada por meio de rito instituído pela Lei Federal 14.133/2021.

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (***decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025***)

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se descrita no item 3 (três) e seus subitens no Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

4.1. A estimativa da quantidade foi informada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura. Sendo futuramente será realizado abertura de crédito para que o município possa adquirir um caminhão próprio.

4.2. Segue abaixo a quantidade do objeto a ser contratado:

Item	Discriminação	Und	Quant	Valor unitário em R$	Valor total em R$
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO LS, O CAVALO MECÂNICO DEVE SER NO MÍNIMO 4X2, DEVENDO POSSUIR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MOTOR A DIESEL TURBOALIMENTADO DE 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 CV, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AMBOS DEVE SER NO MÍNIMO DO ANO DE 2.010 OU SUPERIOR. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo a reposição de peças, materiais, acessórios, lubrificantes, graxas, filtros, conservação e segurança e deslocamento/transporte até o pátio da Secretaria. A Secretaria Municipal de Infraestrutura ficará	UND	3	19.990,00	59.970,00

	encarregada de fornecer o motorista e o combustível necessários para a execução dos serviços				

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DESSA CONTRATAÇÃO

5.1. O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o **Menor Preço por Item**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. O objeto deverá ser apresentado no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste – RO, CEP 76.9540-000. Sendo que o mesmo tem horário de funcionamento de segunda a sexta feira, das 7:00hrs às 17:00 horas.

6.2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias para apresentar o objeto, a contar do recebimento da nota de empenho, independente da sede da empresa.

7. METODOLOGIA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1. O objeto deverá ser apresentado no local informado no tópico acima, onde o objeto deverá ser apresentando os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.

7.2. O objeto ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3. Caso o objeto apresentar algum defeito mecânico impossibilitando o mesmo de ser utilizado, o objeto deverá ser substituído, de imediato.

7.4. A execução será acompanhada por boletins de medição de horas, emitidos pela contratada e atestados pelo fiscal do contrato os quais servirão de base para a liquidação e pagamento das despesas.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, através de depósito bancário, após a execução do serviço e atestado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste - RO, comprovada a adequação com o disposto no edital.

8.2. Todas as notas ficais emitidas deverão conter em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho e os Dados Bancários da empresa.

8.3. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência não será aprovada e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

8.4. A devolução da nota fiscal não aproveita pelo setor de pagamento em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

8.5. A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO efetuará o pagamento da nota fiscal, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas, sendo efetuado a retenção da fonte

dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

8.6. Todos os pagamentos estão sujeitos à **ordem cronológica de pagamento** instituída pela Administração Municipal.

8.7. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal e os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

8.7.1. Consulta Simples Nacional no site da Receita Federal para fins de isenção do imposto de renda retido na fonte.

9. PENALIDADES

9.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir com as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas as penalidades previstas pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, a saber: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar declaração de inidoneidade.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para participar da licitação, a empresa interessada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, atendendo aos seguintes requisitos:

• Habilitação Jurídica

✓ Registro comercial, no caso de empresa individual;

✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

✓ Inscrição do ato constitutivo e suas alterações na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

• Regularidade Fiscal e Trabalhista

✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

✓ Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

✓ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

• Qualificação Econômico-Financeira

✓ Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

✓ Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa .

10.2. O veículo deverá estar devidamente licenciado, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), pelas Resoluções do Conselho

Nacional de Trânsito (CONTRAN), pelas normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), quando aplicáveis, bem como demais legislações pertinentes ao transporte de cargas e máquinas pesadas.

10.3. A contratada deverá assegurar a disponibilidade do caminhão durante toda a vigência contratual, observando padrões adequados de desempenho, segurança, confiabilidade e operacionalidade, devendo a contratada realizar, sempre que necessário, a substituição imediata do veículo em caso de falhas mecânicas, acidentes ou qualquer situação que comprometa a execução dos serviços.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2518 – Manutenção das linhas vicinais do município.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1. Conforme pesquisa de preços realizada através de cotação com fornecedores locais, foi constatado que o menor valor obtido é de R$ 59.700,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos reais).

12.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do município de Alta Floresta D'Oeste na Classe/Grupo: 23123 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO, conforme pode ser encontrado no site https://pncp.gov.br/app/pca/15834732000154/2026/1.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e contrato:

a) Disponibilizar o veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
b) Manter o veículo regularmente licenciado, segurado e com documentação em dia, durante todo o período de vigência do contrato;
c) Realizar manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, lubrificantes, graxas, filtros, materiais e acessórios, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
d) Garantir que os equipamentos atendam às especificações técnicas e ambientais, conforme este Termo de Referência;
e) Substituir, imediatamente, o veículo se apresentar defeitos, falhas mecânicas ou não atender às condições de uso;
f) Cumprir as normas de segurança do trabalho, trânsito e meio ambiente vigentes, bem como as determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
g) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, omissões ou negligência na execução dos serviços;
h) Arcar com todas as despesas de transporte, manutenção, limpeza e conservação dos veículos, inclusive deslocamento até o pátio da Secretaria;
i) Manter comunicação direta e imediata com o gestor e fiscal do contrato, informando quaisquer ocorrências que possam afetar a execução dos serviços;
j) Observar todas as condições estabelecidas no contrato administrativo;

k) Atender prontamente às notificações, advertências e recomendações emitidas pela Administração;
l) Manter sigilo e zelo sobre todas as informações operacionais e administrativas obtidas em razão da execução contratual.
m) Realizar trocas de pneus, óleos e demais avarias serão de responsabilidade da contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Compete à Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE):

a) Designar formalmente o gestor e fiscal do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, controlar e atestar a execução;
b) Efetuar o atesto e o pagamento do serviço prestado, conforme a efetiva execução e as condições contratuais;
c) Fornecer o motorista e o combustível necessários à execução das atividades;
d) Exercer a fiscalização contínua sobre as condições técnicas e operacionais dos veículos utilizados;
e) Comunicar à contratada, de forma imediata, qualquer irregularidade observada durante a execução;
f) Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações pela contratada;
g) Garantir que as solicitações de serviço e medições sejam devidamente formalizadas e registradas, assegurando a transparência e rastreabilidade do processo;
h) Adotar todas as medidas administrativas necessárias para assegurar a regular execução do contrato, preservando o interesse público e a economicidade da contratação.

14.2. Cobranças de pedagio e multas serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

15. Multas e sanções administrativas

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar, complementar ou esclarecer as informações e documentos apresentados, exclusivamente para fins de verificação da aceitabilidade da proposta, nos termos da legislação vigente.

16.2. O contratado que, por ação ou omissão, contribuir para comprometer a legalidade, a lisura ou a transparência dos procedimentos de contratação da Administração Pública ficará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis, inclusive a responsabilização por perdas e danos eventualmente causados à Administração.

16.3. É vedada a transferência, a cessão ou a subcontratação, total ou parcial, do objeto da contratação, salvo se expressamente autorizada pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

16.4. As comunicações oficiais referentes à execução da contratação poderão ser realizadas por meio de correio eletrônico institucional, reputando-se válidas aquelas encaminhadas para o endereço eletrônico informado pelo contratado na proposta ou nos documentos apresentados no processo.

16.5. Considerar-se-á cientificado o destinatário na data da confirmação de leitura da comunicação eletrônica. Na ausência de confirmação, a ciência será presumida após o decurso do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do envio da mensagem.

17. LOCAL E DATA, ASSINATURA DO ÓRGÃO INTERESSADO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

O presente termo de referência foi elabora por:

Alisson Sabai da Silva
Diretor da Divisão de Registro de Preços
Portaria n.º 019/2026/GAB

Alta Floresta D'Oeste – RO, 10 de novembro de 2026.

Ederson Luiz Savegnago
Secretário Municipal
De Infraestrutura
Portaria n.º 289/2025/GAB

Aprovo o presente Termo de Referência.

Giovan Damo
Prefeito Municipal
Alta Floresta D'Oeste – RO
Gestão 2025 – 2028